

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 18

LIVRO Nº F-102

TERMO Nº 08/2024



TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS
DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A
EMPRESA **MED SAÚDE SERVIÇOS DE
INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA**,
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.230.280/0001-80, com sede na Rua dos Goytacazes, nº 991, Sala 01, Parque Turf Club, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Roberto Bastos Filho**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade nº 052.733.85-4 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 958.183.837-68, residente e domiciliado na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **1916/2024**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA**, referente à prestação de serviço de atendimento domiciliar (*home care*) à paciente menor M.A.A.R.M. no período de 27/10/2023 a 25/11/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à nota fiscal nº **1727**, que integra o presente Termo de Reconhecimento de Dívida. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminados neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à empresa **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA** o valor de **R\$ 27.844,29** (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único** da **Cláusula Segunda**, a empresa **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

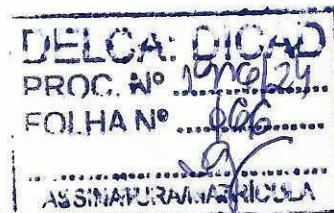


CARLOS Bastos de
Assinada de
forma digital
ROBERTO por CARLOS
BASTOS ROBERTO
BASTOS BASTOS
FILHO:95 FILHO:9581838
3768
81838376 Dados
2024-03-21
14:42:59 -03'00"
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 19

LIVRO Nº F-102



TERMO Nº 08/2024

Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.39.36, fonte nº 1.621.01 e nota de empenho nº 1309/2024, no valor de R\$ 27.844,29 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.*****

Petrópolis, 21 de março de 2024.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

CARLOS
ROBERTO
BASTOS
FILHO:95818
383768

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO BASTOS
FILHO:9581838376
Dados: 2024.03.21
14:43:16 -03'00'

Contratada - MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA